

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº12 de 2019

Regulamenta a Lei Municipal 6.694, de 23 de maio de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º Além dos contratos mencionados pela Lei Municipal 6.694, de 23 de maio de 2019, serão aceitos também como forma comprobatória os contratos pactuados por instrumento particular sem firma reconhecida, desde que acompanhados de:

I – conta de consumo de energia elétrica, água ou telefone fixo; ou

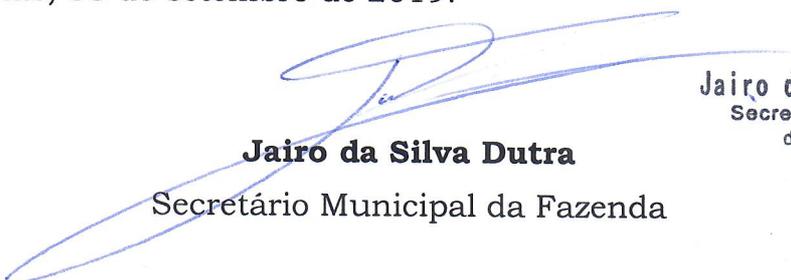
II – outro documento que indique a aquisição do imóvel.

Parágrafo único. Em ambos os casos a documentação apresentada deverá estar em nome do adquirente e de período anterior a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º As divergências serão decididas pela fiscalização do Setor de ITBI, com possibilidade de reclamação contra o lançamento dirigida ao Secretário da Fazenda, nos termos da Lei Municipal 2.758, de 27 de dezembro de 1982.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 03 de setembro de 2019.


Jairo da Silva Dutra
Secretário Municipal da Fazenda

Jairo da Silva Dutra
Secretário Municipal
da Fazenda